

SM
B

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL, LD.º

= APOIO PARA A INICIATIVA “1000 EDIÇÕES” =

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia tem por atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do tempos livres e desporto, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

O jornal “O Gaiense” vai levar a efeito, em Vila Nova de Gaia, um conjunto de iniciativas para assinalar a edição número mil do Jornal “O Gaiense”, nomeadamente uma exposição alusiva à efeméride, uma revista e a realização de uma Gala, designada “1000 Edições”;

O Jornal “O Gaiense”, desde a sua formação, tem tido um papel fundamental no cumprimento da sua obrigação de informar e na promoção da participação dos munícipes na vida pública local, justificando-se, desta forma, a colaboração do Município no apoio solicitado.

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPessoal, LDA., com sede na Rua Particular às Árvores, n.º. 248 - Loja, 4400-239 Vila Nova de Gaia, empresa jornalística n.º 223701, NIF 507 223 411, proprietária do jornal "O Gaiense", representada pelo Sr. Filipe Manuel Teixeira Bastos, na qualidade de diretor, com poderes para este ato, doravante designado Gaiense ou segundo outorgante; e

Em conjunto, designados por Partes.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo o apoio municipal para a realização de um conjunto de iniciativas inseridas na comemoração da edição número mil do Jornal "O Gaiense", a realizar pelo segundo outorgante, em Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DO APOIO MUNICIPAL)

1. O apoio municipal mencionado na cláusula anterior compreende:
 - a) A cedência do pavilhão municipal;
 - b) A cedência de um palco;
 - c) A cedência de *mupis* e *outdoors*, propriedade da Câmara, para divulgação das iniciativas;
 - d) A atribuição de uma comparticipação financeira para a realização do evento no valor de 29.900,00 € (vinte e nove mil e novecentos euros), a qual é paga no prazo de 30 dias após a assinatura do presente Acordo.

SM.
B

2. A fundamentação das participações não financeiras previstas na alínea a) do número anterior consta do Anexo I ao presente Acordo dele fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo compete ao segundo outorgante:

- a) Promover, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, as iniciativas integradas na comemoração "1000 Edições", referida na cláusula primeira;
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;
- c) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 60 dias a contar da conclusão do evento;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do objeto do presente contrato;
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- g) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, ceder-lhe Espaço publicitário e, bem assim, atribuir-lhe bilhetes/convites para a Gala.

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO)

O Município obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do apoio financeiro previsto no prazo estipulado;
- b) Acompanhar a execução do evento.

SM.
SM.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente protocolo são feitos pelo Município, através do GA do Senhor Presidente da Câmara, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(REVISÃO DO ACORDO)

1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito, por adenda, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA OITAVA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até à receção e aprovação pelo Município do relatório a que se refere a alínea c) da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Protocolo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5º.

Feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

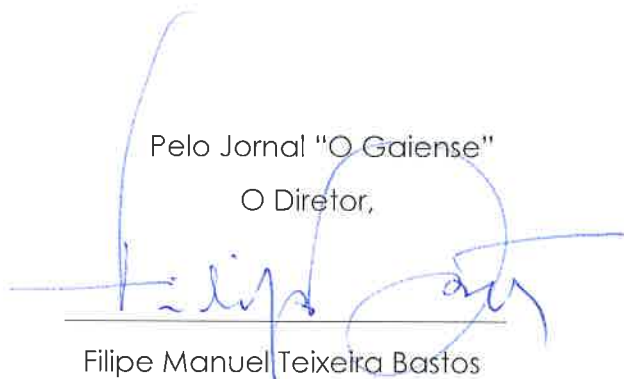
Vila Nova de Gaia, 23 de julho de 2021

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Jornal "O Gaiense"
O Diretor,



Filipe Manuel Teixeira Bastos

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de julho de 2021
- Os encargos resultantes do presente protocolo são suportados pelo orçamento do corrente ano, na rubrica do plano 2021-A-74, Red n.º 3300

